



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 318/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 11/5/2018

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **POSTO NOVO NORDESTE LTDA**

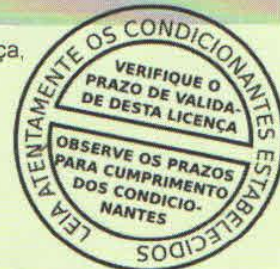
CPF / CNPJ: **05244793000108**

Endereço: **RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR Nº 626 - 60840280**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2017-186070/TEC/RENLO**

Nº SPU: **0000150/2017**

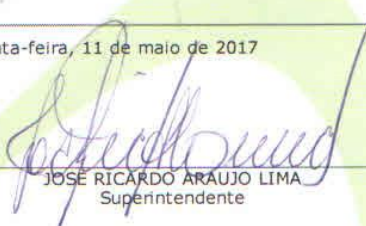


RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE AO POSTO DE SERVIÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTORES, CONTEMPLANDO A ATIVIDADE DE TROCA DE ÓLEO, EXCETO AS ATIVIDADES DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, REVENDA E ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP E GÁS NATURAL VEICULAR- GNV, EM UM IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 3.749,00 M² DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NA RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, Nº 626, BAIRRO MESSEJANA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, COM COORDENADAS UTM/WGS-84: 556.125 m E/9.576.300 m S, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1412/2017-DICOP/GECON.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- Apresentar à SEMACE, quando da renovação desta licença, os comprovantes da destinação adequada dos resíduos perigosos gerados pela atividade (estopas contaminadas, embalagens de óleo, resíduos da caixa de óleo, produtos imiscíveis com água, óleos lubrificantes, graxas, gasolina, querosene, diesel, biodiesel, borras oleosas etc);
- O Sistema Separador de Água e Óleo – SAO deve ser construído e/ou instalado de forma a permitir a sua manutenção, bem como, deve ser dimensionado para tratar das áreas do Sistema de Drenagem Oleosa – SDO,

Fortaleza, quinta-feira, 11 de maio de 2017


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br